Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2485 de 09 de julho de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no limite que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

	Código		Valor
Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01	Câmara Minicipal	
Função	09	Previdência Social	
Sub-Função	271	Previdência Básica	
Programa	0901	Assistência e Previdência	
Projeto/Atividade	2505	Contribuição p/ Prev. Social ao Serviço. Público. Municipal	
Natureza da Despesa	319013	Outras Obrigações	40.000,00

Art. 2º – O recurso destinado à abertura do Crédito Adicional Especial contido no Artigo anterior será proveniente do remanejamento da Dotação Orçamentária que especifica:

Dotação	Discriminação	Valor
02.0203.019	Despesas com Redutor Financeiro	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal